



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

Lei de N.º 326, de 12 Dezembro de 2003.

Que Cria a Escola de Ensino Fundamental Ernesto de Sousa Nobre, situada na Localidade de Jurema Nova Neste Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Criada e autorizada o seu funcionamento a Escola de Ensino Fundamental Ernesto de Sousa Nobre ora anexada a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade da legalização da Mesma perante o conselho de Educação e que determina que toda Escola seja ela da rede publica ou Particular seja criada por poder competente conforme determina a Lei de N.º 122328/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, em 12 Dezembro de 2003.


Antônio Alves dos Santos
Presidente


Maria do Socorro Silva Lima
1º Secretaria



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110
CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir parecer.

Em 05/12/03
M. S. Lima
Secretário

PROJETO DE LEI DE Nº 015/2003

APROVADO EM 1ª
VOTAÇÃO

EM 12/12/03

Secretário (a)

APROVADO EM 2ª
VOTAÇÃO

EM 12/12/03

Secretário (a)

QUE CRIA A ESCOLA DE ENSINO
FUNDAMENTAL **ERNESTO DE SOUSA
NOBRE**, SITUADA NA LOCALIDADE DE
JUREMA NOVA NESTE MUNICIPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica Criada e autorizada o seu funcionamento a Escola de Ensino Fundamental **Ernesto de Sousa Nobre** ora anexada a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º- Tendo em vista a necessidade da legalização da mesma perante o Conselho de Educação e que determina que toda Escola seja ela da rede pública ou particular seja criada por poder competente conforme determina a Lei de Nº 122328/94.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 11 de Novembro de 2003.


Antonio Sales Magalhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110

CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

MENSAGEM Nº 015./2003.

Banabuiú, 11 de Novembro de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à apreciação do Poder Legislativo Municipal o anexo Projeto de Lei de Nº 015./2003, que cria "**Escola de Ensino Fundamental Ernesto de Sousa Nobre**", situado na Localidade de Jurema Nova neste município e dá outras providências.

Na certeza da boa receptividade a nossa mensagem, elevamos aos integrantes do Poder Legislativo votos de estima e consideração.


Antonio Sales Magalhães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr

Antonio Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei N.º 15/03, Oriundo do Poder Executivo Municipal em Que Cria a Escola de Ensino Fundamental Ernesto de Sousa Nobre, Situada na Localidade de jurema nova neste Município, e dá outra Providencia.

É de Parecer Favorável.

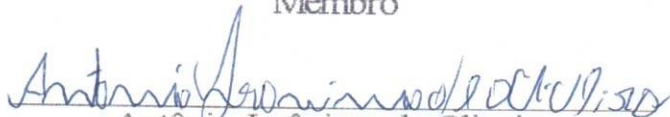
Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 11 de Dezembro de 2003.

A Comissão:

Francisco Amancio da Silva
Presidente



Daniel Bandeira Lima
Membro



Antônio Jerônimo de Oliveira
Membro